



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Resolução nº 002/2023.

Institui no Legislativo, a 'Campanha Outubro Rosa' dedicado às ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a 'Campanha Outubro Rosa', como objetivo a conscientização das mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, e o desenvolvimento de ações diversas de promoção da saúde da mulher.

Art.2º. Para a consecução do objetivo que se refere esta Resolução, a Câmara Municipal, durante o mês de outubro, realizará as seguintes ações:

I - Iluminação externa do prédio da Câmara durante o mês de outubro na cor rosa e colocação simultânea de "banner" sinalizando a campanha 'Campanha Outubro Rosa;

II – disponibilizar o saguão principal da Câmara, para entidades que queiram expor seu trabalho de conscientização, com intuito de ampliar o engajamento e o comprometimento da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e de próstata e, se possível, retratando a beleza e a sexualidade de mulheres que venceram o câncer de mama.

Art.3º. A Câmara Municipal, a critério da Mesa Diretora, poderá instituir a identificação personalizada da Campanha "Outubro Rosa" entre seus servidores por meio do uso de laços nas cores rosa durante o expediente.

Art.4º. *As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 17 de outubro de 2023.

GILSEMAR HONNEF
PRESIDENTE

ENEIDA ZUCHETTO LAZZARI
VICE-PRESIDENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JOÃO DAVID RATHKE
SECRETÁRIO AD HOC

DÉBORA BUSATTO
VEREADORA- PP

JUSTIFICATIVA:

O movimento conhecido como Outubro Rosa nasceu na década de 1990 e tem como objetivo compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

O objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento do câncer de mama.

Quando descoberto no início, a doença tem 95% de chance de cura. Vários estudos têm confirmado a importância da mamografia na redução da mortalidade pelo câncer de mama.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 17 de outubro de 2023.

GILSEMAR HONNEF
PRESIDENTE

ENEIDA ZUCHETTO LAZZARI
VICE-PRESIDENTE

JOÃO DAVID RATHKE
SECRETÁRIO AD HOC

DÉBORA BUSATTO
VEREADORA- PP